Lei nº 78

Autoriza a assinatura de convênio com o Govêrno do Estado.

A Câmara Municipal de Capela Nova, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Capela Nova, autorizado a estabelecer com o Govêrno do Estado, a assinatura de convênio que organiza o ensino primário em zonas rurais de acôrdo com as modalidades do Decreto nº 5.528 de 4 de Fevereiro de 1959.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 23 de Março de 1959.

a) Afonso Pereira Neves
(Prefeito Municipal)

Scanned with CamScanner